



**CONGRESSO NACIONAL**

**ETIQUETA**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data	Proposição <b>Medida Provisória nº 644, de 2014</b>			
Autor <b>Dep. Augusto Coutinho - Solidariedade/PE</b>			Nº do prontuário	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
<b>Página</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso II</b>	<b>Alínea</b>
<b>TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>				

Modifique-se a alínea “i”, do inciso XV, art. 6º, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterada pelo o art. 2º da Medida Provisória nº 644, de 2014:

“Art. 2º A Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º .....

.....  
XV - .....

.....  
h) .....

i) R\$ 1.903,97 (mil, novecentos e três reais e noventa e sete centavos), por mês, a partir do ano-calendário de 2015;

.....” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda pretende alterar a Tabela Progressiva Mensal prevista na Medida Provisória nº 644/2013, atualizando os valores originalmente apresentados pelo Governo Federal.

Segundo dados do Banco Central em 2013, apesar da previsão da meta da inflação ter sido 4,5%, esta fechou em 5,91%.

No corrente ano o Executivo Federal anunciou a mesma meta, ou

CD/14485.52779-01

seja, 4,5%, com a possibilidade de variação para mais ou para menos em dois pontos percentuais. Entretanto, segundo noticiado no último dia 05 de maio pelo Jornal do Brasil: “As instituições financeiras consultadas semanalmente pelo Banco Central (BC) reforçaram a estimativa de que a inflação, este ano, vai ficar no teto da meta (6,5%).”

A correção da tabela em 4,5% não demonstra nenhum ganho real por parte da população brasileira. Destarte, o governo publicou o reajuste das faixas de contribuição do Imposto de Renda (IR) em um percentual abaixo ao da inflação, sem existir qualquer aumento efetivo no salário dos contribuintes.



**Deputado Augusto Coutinho**  
Solidariedade/PE